



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/96

Resolução  
de 16.09.96  
13.

Referenda convênio e termo aditivo  
celebrados entre o Município de To-  
ledo e a UNIOESTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legíti-  
ma da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente pro-  
mulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta resolução referenda convênio e  
termo aditivo celebrados entre o Município de Toledo e a Univer-  
sidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

**Art. 2º** - Fica referendado o Convênio de Coope-  
ração Técnica, Científica e Cultural celebrado entre o Município de Toledo e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNI-  
OESTE), com o objetivo de estimular e realizar programas, pro-  
jetos e eventos de cooperação em assuntos técnicos, científicos, educacionais, sociais, culturais e desportivos, privile-  
giando o caráter educativo-formativo das suas ações.

**Art. 3º** - Fica, ainda, referendado o Termo Adi-  
tivo I ao Convênio a que se refere o artigo anterior, visando à  
realização do Concurso de Contos Paulo Leminski no Município.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data  
de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLE-  
DO, Estado do Paraná, em 4 de setembro de 1996.

DORVAL VICENTIN  
RELATOR

Promulgada  
Sala das Sessões, 16/9/96  
Anselmo  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER Nº 21/96

A convênio e termo aditivo celebrados pelo Município de Toledo.

RELATOR: Vereador Dorval Vicentin.

#### 1. RELATÓRIO

Foram encaminhados à apreciação desta Comissão:

a) Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) , com o objetivo de estimular e realizar programas, projetos e eventos de cooperação em assuntos técnicos, científicos, educacionais, sociais, culturais e desportivos, privilegiando o caráter educativo-formativo das suas ações; e

b) Termo Aditivo I ao Convênio acima referido , visando à realização do Concurso de Contos Paulo Leminski no Município.

#### 2. VOTO DO RELATOR

Manifestamo-nos favoravelmente à celebração do convênio e termo aditivo acima citados e submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão, nos termos do inciso II e **caput** do artigo 211 do Regimento Interno, o anexo projeto de resolução, que referenda a matéria.

#### 3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 2º do artigo 211 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 1996.

DORVAL VICENTIN  
RELATOR

ALDENIR ARAÚJO

LUIZ CLÁUDIO HOFFMANN

LEOCLIDES BISOGNIN

MARIA CECÍLIA FERREIRA

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

OF. N° 0573/96

Toledo, 27 de Agosto de 1996.

EXMº SR.  
LEO INÁCIO ANSCHAU  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
RECEBIDO EM 30/08/96  
  
RESPONSÁVEL

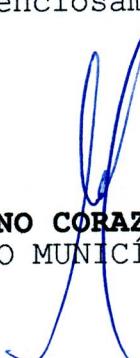
Assunto: Cópia de Convênio e Aditivo (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênio e Aditivo com a UNIOESTE, cujas cópias encaminhamos em anexo, para a devida apreciação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação das matérias ora encaminhadas, reafirmamos, na oportunidade, nosso respeito.

Atenciosamente.

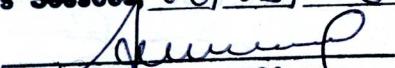
  
ALBINO CORAZZA NETO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

# ORDEM DE ORDEM DE SÉRIE N.º 00000000000000000000000000000000

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Legislação e Redação
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 02/09/96

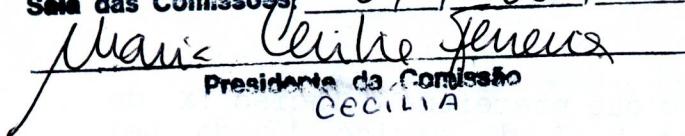
  
Presidente da Câmara  
LEO

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: 04, 09, 96

Relator: DORIVAL VICENTIN

Sala das Comissões, 04, 09, 96

  
Presidente da Comissão  
CECILIA

OUTRA SÉRIE DO ORDEM DE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO



**unioeste**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

Rua Universitária, 1619 - Fone:(045) 224-6291 - Fax:(045) 224-6883 - Jardim Universitário - Cascavel - PR  
**REITORIA**

Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural que entre si celebram a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE TOLEDO, nos termos a seguir expostos.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, com sede à rua Universitária, 1619, em Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 78.680.337/0001-84, neste ato representada por seu Reitor Erneldo Schallenberger, doravante denominada, simplesmente, UNIOESTE e o MUNICÍPIO DE TOLEDO, através da sua Prefeitura Municipal com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representada pelo seu Prefeito Albino Corazza Neto, doravante denominada, simplesmente, PREFEITURA MUNICIPAL, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, na forma das cláusulas e condições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

A UNIOESTE e a PREFEITURA MUNICIPAL comprometem-se a estimular e realizar programas, projetos e eventos de cooperação em assuntos técnicos, científicos, educacionais, sociais, culturais e desportivos, privilegiando o caráter educativo-formativo das suas ações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Cooperação**

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- 1 proposição e realização conjunta de eventos, projetos e programas no campo das artes, da cultura, da educação e dos esportes, garantindo a participação da população nas ações;
- 2 disponibilização de recursos materiais, técnicos, financeiros e humanos da UNIOESTE e da PREFEITURA MUNICIPAL para o desenvolvimento de ações conjuntas;
- 3 promoção de intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações científicas, tecnológicas, educacionais e culturais entre a UNIOESTE e a PREFEITURA MUNICIPAL e outros centros nacionais e internacionais;



**unioeste**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

Rua Universitária, 1619 - Fone:(045) 224-6291 - Fax:(045) 224-6883 - Jardim Universitário - Cascavel - PR  
**REITORIA**

- 4 promoção e desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão, com a participação de professores, pesquisadores, acadêmicos e servidores da UNIOESTE e servidores da PREFEITURA MUNICIPAL;
- 5 desenvolvimento de programas de capacitação e formação de pessoal, privilegiando as áreas de educação e da cultura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Termos Aditivos**

Para cada ação conjunta, serão celebrados **Termos Aditivos** a este Convênio entre a UNIOESTE e as SECRETARIAS MUNICIPAIS afins às atividades propostas, nos quais deverão constar os seguintes elementos:

- I** - identificação do projeto (título, local, período, participantes, abrangência, etc);
- II** - objetivos a atingir;
- III** - atividades e programação;
- IV** - responsabilidades e atribuições das partes;
- V** - metodologia e cronograma de execução das atividades;
- VI** - formas de transferência dos resultados à comunidade e sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA - Da Obtenção de Recursos**

Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução das atividades resultantes deste Convênio serão providenciados pela UNIOESTE e PREFEITURA MUNICIPAL, dentre os seus recursos próprios e de fontes externas, podendo estes ser provenientes de organismos governamentais ou privados, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - Da Divulgação e Publicação**

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Convênio, somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.



**unioeste**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

Rua Universitária, 1619 - Fone:(045) 224-6291 - Fax:(045) 224-6883 - Jardim Universitário - Cascavel - PR  
**REITORIA**

### **CLÁUSULA SÉXTA - Da Vigência**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93, podendo ser modificado e/ou complementado de comum acordo entre as partes mediante assinatura de **Termo Aditivo**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Denúncia**

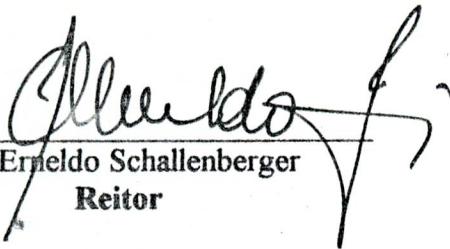
Em virtude da celebração do presente Convênio e, atendendo as prescrições legais atinentes a exigência de prazo determinado para os Convênios, fica denunciado, consensualmente, o Convênio anterior firmado pelas partes em data de 21.06.95. e que tratava do mesmo objeto.

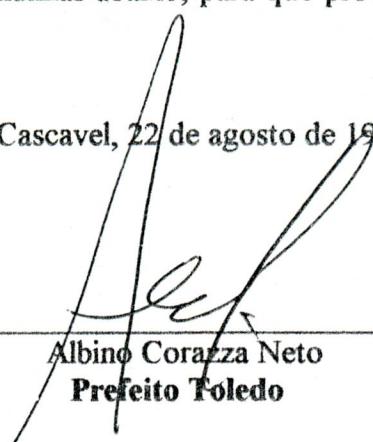
### **CLÁUSULA OITAVA - Do Foro**

As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim, justas e conveniadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

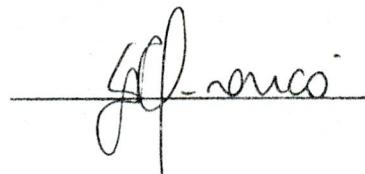
Cascavel, 22 de agosto de 1996.

  
Erneldo Schallenberger  
**Reitor**

  
Albino Corazza Neto  
**Prefeito Toledo**

Testemunhas:







**unioeste**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

Rua Universitária, 1619 - Fone:(045) 224-6291 - Fax:(045) 224-6883 - Jardim Universitário - Cascavel - PR  
**REITORIA**

Termo Aditivo I ao Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE TOLEDO, nos termos a seguir expostos.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, com sede à rua Universitária, 1619, em Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 78.680.337/0001-84, , através do campus Universitário de Toledo, neste ato representada por seu Reitor Erneldo Schallenberger, doravante denominada, simplesmente, UNIOESTE, e o MUNICÍPIO DE TOLEDO, através da sua Secretaria de Cultura com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representada pelo seu Prefeito Albino Coraza Neto, doravante denominada, simplesmente, SECRETARIA DE CULTURA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, na forma das cláusulas e condições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo I a realização do “Concurso de Contos Paulo Leminski” no município de Toledo conforme projeto anexo a este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos**

A cooperação definida na Cláusula Primeira visa a:

- 1 incentivar o estudante e o leitor a desenvolver o uso da linguagem escrita através da modalidade literária;
- 2 difundir o gênero literário do conto;
- 3 oportunizar aos contistas a apresentação de seus trabalhos;
- 4 estimular o acadêmico e o leitor a usufruir criticamente o que se produz do gênero no Brasil.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Cronograma de Atividades**

O objeto da Cláusula Primeira será desenvolvido em três fases a saber:

**Fase I - Orçamento para material de divulgação (fevereiro, março, abril).**



**unioeste**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

Rua Universitária, 1619 - Fone:(045) 224-6291 - Fax:(045) 224-6883 - Jardim Universitário - Cascavel - PR  
**REITORIA**

**Fase II - Implantação** (maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro) que consistirá em:

- divulgação do concurso;
- envio de correspondência para Instituições de Ensino no Território Nacional;
- divulgação nos órgãos de Imprensa regionais;
- recebimento dos contos para registro e protocolo.

**Fase III - Execução** (outubro, novembro) que consistirá em:

- seleção dos participantes através de constatação do preenchimento dos requisitos;
- levantamento da origem dos participantes;
- registro dos participantes e encaminhamento dos textos para a comissão julgadora.
- divulgação dos resultados.
- premiação

#### **CLÁUSULA QUARTA - Das Responsabilidades e Atribuições**

São atribuições mútuas das partes:

- fornecer docentes dos quadros funcionais de cada convenente ou contratados para fazer parte da Comissão Julgadora e da Presidência da Comissão;
- fornecer um técnico administrativo de cada convenente que irá atuar nas atividades do concurso;
- disponibilizar, durante a execução do concurso, o espaço físico necessário para a realização do concurso;
- dispor de recursos financeiros a serem dispendidos no concurso, cabendo ao campus universitário de Toledo arcar com 50% (cinquenta por cento) dos recursos e a Secretaria de Cultura também com 50% (cinquenta por cento), conforme projeto anexo;
- providenciar recursos materiais necessários à realização do Concurso, objeto deste Termo Aditivo.
- promover a divulgação do concurso nas Instituições de Ensino em âmbito Nacional e nos órgãos de imprensa regionais.
- receber, registrar e protocolar os contos.



**unioeste**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

Rua Universitária, 1619 - Fone:(045) 224-6291 - Fax:(045) 224-6883 - Jardim Universitário - Cascavel - PR  
**REITORIA**

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência**

O presente Termo Aditivo vigorará por período igual a duração do concurso, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93, podendo ser modificado e/ou complementado de comum acordo entre as partes mediante assinatura de **Termo Aditivo**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da Denúncia**

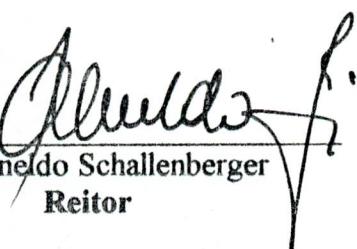
O presente Termo Aditivo poderá ser denunciado, a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que alguma de suas cláusulas não seja cumprida, sem prejuízo das atividades que estiverem em andamento, devendo para tanto serem concluídas mediante acordo específico pelas partes.

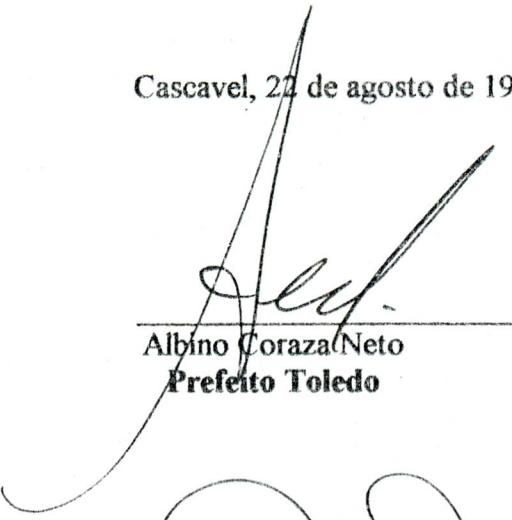
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio de Cooperação Técnica assinado pelas partes.

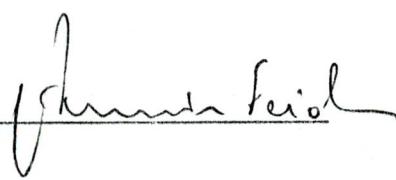
E por estarem assim, justas e conveniadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Cascavel, 22 de agosto de 1996.

  
Ernaldo Schallenberger  
Reitor

  
Albino Coraza Neto  
Prefeito Toledo

Testemunhas







# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## RESOLUÇÃO Nº 13, de 16 de setembro de 1996

Referenda convênio e termo aditivo celebrados entre o Município de Toledo e a UNIOESTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

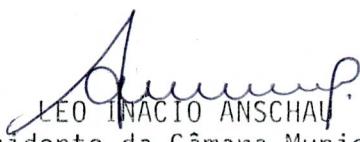
**Art. 1º** - Esta Resolução referenda convênio e termo aditivo celebrados entre o Município de Toledo e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

**Art. 2º** - Fica referendado o Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural celebrado entre o Município de Toledo e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), com o objetivo de estimular e realizar programas, projetos e eventos de cooperação em assuntos técnicos, científicos, educacionais, sociais, culturais e desportivos, privilegiando o caráter educativo-formativo das suas ações.

**Art. 3º** - Fica, ainda, referendado o Termo Aditivo I ao Convênio a que se refere o artigo anterior, visando à realização do Concurso de Contos Paulo Leminski no Município.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 16 de setembro de 1996

  
LEO INACIO ANSCHAU  
Presidente da Câmara Municipal

  
LAUDIR SCHUMACHER  
Segundo Secretário